

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 89/2019

Data: 27/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER
Local de Entrega: SECRETARIA MUN. ASSIT. SOCIAL E FAMILIA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER
AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Código da Dotação :

Identificação:

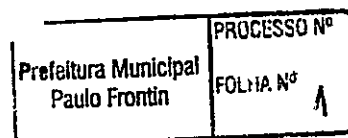
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	U	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CONSELHO TUTELAR- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PAULO FRONTIN. (29056)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2019.





Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº. 051/2019 Paulo Frontin, em 25 de Junho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

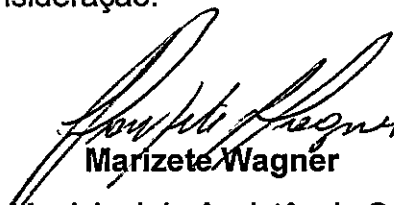
Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Solicitação Dispensa de Processo de Licitação.

Prezado (a) Senhor (a):

Através do presente solicitamos a Dispensa de Processo licitatório de contratação de Empresa Jurídica ou Pessoa Física prestadora de Serviços de avaliação psicológica, para atender os candidatos a vaga do Conselho Tutelar conforme edital 001/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.



Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº.
	FOLHA Nº 2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha suplementar de Conselheiro Tutelar de Paulo Frontin-Pr.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Qtde	Produto/Especificação	Valor unitário máximo admitido da taxa de administração (R\$)	Valor total máximo admitido (R\$)
01	20 29066	Avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha suplementar de Conselheiro Tutelar de Paulo Frontin.	R\$100,00	R\$2.000,00

1.3. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.5. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1.6. Os candidatos que se classificaram na primeira e segunda chamada da prova de conhecimentos e prova prática de informática estão dispostos nos Edital 001/2019 do CMDCA. Estes candidatos serão submetidos à avaliação psicológica.

1.7. A avaliação psicológica compreende a aplicação de cinco testes coletivos, três testes de atenção em diferentes tipos de atenção, um teste de personalidade e um teste de inteligência.

1.8. Após a avaliação coletiva será realizada uma entrevista individual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, possui atribuição de garantir a gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar (Lei Municipal 1.036/2015, artigo 38, §2º. Dessa forma, justifica-se a presente contratação de empresa especializada:

1. A avaliação psicológica para candidatos ao Conselho Tutelar possui caráter eventual, a eleição unificada ocorre a cada quatro (04) anos, no ano subsequente à eleição presidencial. Nesses aspectos, a eleição suplementar ocorre em medida de urgência, quando os conselheiros tutelares são insuficientes, de acordo com o preconizado no artigo 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente: "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."
2. De acordo com: MENDES, Lorena Samara; NAKANO, Tatiana de Cássia; SILVA, Izabella Brito and SAMPAIO, Maria Helena de Lemos. Conceitos de avaliação psicológica: conhecimento de estudantes e profissionais. Psicol. cienc. prof. [online]. 2013, vol.33, n.2, pp.428-445. ISSN 1414-9893. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932013000200013>: "Avaliação psicológica é definida pelo Conselho Federal de Psicologia, na Resolução nº 007/2003, como um processo técnico científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, o qual pode fazer uso de estratégias psicológicas assim como métodos, técnicas e instrumentos." Nestes aspectos, a avaliação psicológica envolve a disponibilização dos materiais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

necessários ao adequado procedimento, materiais estes que nem todos os profissionais formados dispõem, uma vez que há ramificação de especializações na área da psicologia.

3. As profissionais do município de Paulo Frontin, lotadas na Secretaria de Assistência Social e Família, atuam na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que se subdividem em:

A) Proteção Social Básica (PSB): Ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em espaço diferente da Secretaria, a PSB tem como finalidade a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa fortalecer os vínculos familiares e comunitário de indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em decorrência da pobreza, privação e/ou fragilidade de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Na PSB, estão previstos o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais voltados para a acolhida, convivência e socialização das famílias e indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada. De acordo ainda no que prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) os serviços, programas, projetos e benefícios da PSB, serão executados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

B) Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE): Ofertado por profissionais da Secretaria de Assistência Social e Família, uma vez que o município não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A Proteção Social Especial (PSE) destina-se às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, dentre outras. Estas requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. O atendimento é realizado às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado.

Pelo fato de as profissionais atuarem na prevenção, proteção e fortalecimento de vínculos familiares, torna-se inviável a participação no processo de avaliação psicológica, uma vez que isso pode comprometer o acompanhamento familiar e a prestação do serviço da Política de Assistência Social. Um candidato considerado inapto pelo teste pode associar o fato ao trabalho desenvolvido pela profissional e deixar de requerer os serviços ofertados pelo Município, comprometendo a prevenção e proteção das vulnerabilidades e riscos sociais.

4. A profissional de psicologia atuante da Proteção Social Especial, Sra. Camila Carneiro, carga horária semanal de 20 horas, exerce a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, participando de todo o processo de escolha e tendo contato com os candidatos desde o momento da inscrição até o momento da posse, tornando-se inviável sua participação na realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as).
5. A profissional de psicologia do Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Social Básica, Sra. Lucilene Aparecida Barth, carga horária semanal de 20 horas, foi nomeada através da Resolução 09/2017/CMDCA para compor a Banca Examinadora, que possui como atribuição: elaboração e correção da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova prática de informática, para os candidatos habilitados a escolha suplementar para conselheiro (a) tutelar do Município de Paulo Frontin – PR. Dessa forma, a profissional já faz parte de uma etapa do processo de escolha, tornando-se inviável sua participação.
6. As demais profissionais estão lotadas na Secretaria de Saúde e de Educação, Cultura e Desporto, possuem carga horária semanal de 20 horas, também realizam o trabalho com famílias e possuem vínculos com estas. Ressalta-se que não fazem parte do quadro de apoio ao Conselho tutelar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Com base em decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão do Processo Eleitoral de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares de 2019, além da análise dos procedimentos anteriores, é necessária a contratação de profissional que atue fora do município, seja por questões de neutralidade, por questões de impedimento e também por não causar prejuízo ao trabalho já desenvolvido dentro da política de sua competência.

Há que se destacar o orçamento por cada avaliação feita, “Transcorrido o prazo de recurso, homologa a inscrição dos candidatos à eleição suplementar do conselho tutelar de Paulo Frontin, considerados aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica”.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A avaliação psicológica será realizada no consultório do profissional de psicologia designado pela empresa, ou na própria empresa, caso haja disponibilidade dos materiais necessários.

4.2 O resultado da avaliação psicológica será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família um dia após a realização.

4.3 Os materiais utilizados ficam a cargo exclusivo da empresa.

5. DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

5.1 O valor unitário orçado com menor preço é de R\$ 100,00 (cento reais) e valor total máximo é de R\$ 2.00,00 (dois mil reais).

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

6.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

7.1.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos;

7.1.2. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor disporá de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados.

8.2 O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de avaliações psicológicas realizadas.

8.3 A quantidade estimada é de sete (07) avaliações psicológicas.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

9.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- a) rotinas de execução dos serviços;
- b) relatórios com informações dos serviços realizados no período.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2 Os materiais e equipamentos utilizados devem estar em acordo ao preconizado pelo Conselho Federal de Psicologia.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

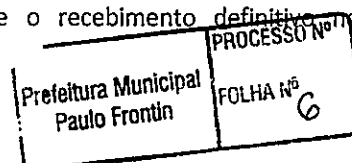
11.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente dentro do prazo estipulado no Calendário Oficial da Eleição Suplementar, dispostos na Resolução 008/2017/CMDCA, publicado via Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e será verificado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR,
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 12.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.
- 12.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-Pr.
- 12.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-Pr, será aplicada ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 14.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 14.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 14.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 14.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Nota explicativa: Excepcionalmente, em determinadas contratações, podem ser exigidos os atestados de antecedentes criminais ou outros que forem pertinentes apenas quando imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ — 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas Internas da Administração;

14.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

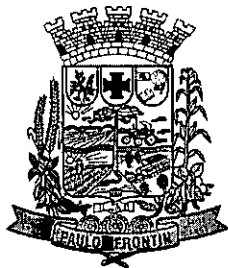
17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



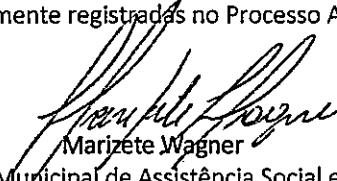
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.


Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

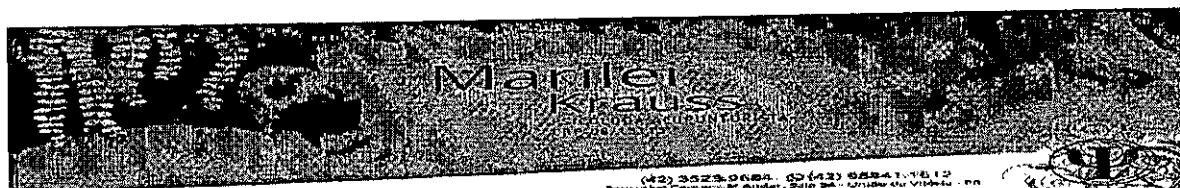
O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVA o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal





MARILEI KRAUSS – Psicologia Clínica - CRP-08/13115
Psicoterapeuta sistêmica, Terapeuta EMDR, Acupunturista.

ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Orçamento para Avaliação Psicológica Individual para candidatos a
conselheiros tutelares. Aos cuidados de Andrea.

Psicóloga: Marilei Krauss - CRP 08/13115

E-mail: marissuark@yahoo.com.br

CNPJ: 13.132.613/0001-24

13960

Valor unitário: R\$ 100,00

Observação: Serão aplicados instrumentos psicológicos para avaliação
das características de personalidade de cada candidato, assim como outras
técnicas que se fizerem necessárias.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARILEI KRAUSS
CRP-08/13115
Psicóloga Clínica

MARILEI KRAUSS
PSICOLOGA ESP. CRP-08/13115

Edifício Executive Center, 3º andar, sala 34. União da Vitória – PR.
TEL: (42) 3523-9684 – (42) 98841-1612

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------

APSIMET

Avaliações médicas e psicológicas

CNPJ: 21.256.041/0001-13

Psicóloga Anna Paola Bosa

CRP 12/01789

CRP 08/015

Proposta de orçamento

Avaliação psicológica valor R\$ 120,00
(individual)

9909

União da Vitória, 12 de junho de 2019.

Rua: PRUDENTE DE MORAES, 868- SALA 01- BAIRRO: SÃO BASÍLIA MAGNO
UNIÃO DA VITÓRIA – PR. Fone: 42-35247482

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS À CONSELHEIROS TUTELAR DA
CIDADE DE PAULO FRONTIN -PR

REZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO: PALOMA DEMBESKI

CNPJ: 31.294.693/0001-04

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, 288. SALA 01

BAIRRO: CENTRO

CEP: 84560-000

CIDADE: RIO AZUL- PR

PSICÓLOGA: KELEN NAHIRNE

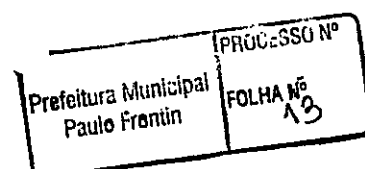
CRP: 08/29072

TELEFONE: (42) 9 9922-5519

E-MAIL: kelen_nahirne@yahoo.com

VALOR SUGERIDO PARA CADA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

13961

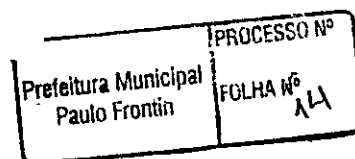


Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 82/2019 Data: 27/06/2019

Material: 29056 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CONSELHO TUTELAR Unid.: U

1	MARILEI KRAUSS - (13960)		20,000	100,0000	2.000,00	Sim ***
1	BOSA, MOMOLI & CIA LTDA - ME - (9909)		20,000	120,0000	2.400,00	Não
1	PALOMA DEMBESKI - (13961)		20,000	250,0000	5.000,00	Não
				Total da Coleta:	2.000,00	



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.132.613/0001-24**Razão Social:** MARILEI KRAUSS ME**Endereço:** AV GETULIO VARGAS / 186 / CENTRO UNIAO DA VITORIA - PR

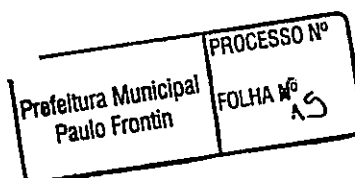
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019**Certificação Número:** 2019061702553353895150

Informação obtida em: 26/06/2019 13:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição
12149

Código Atividade
9002198

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Municipal nº 1783/91, Art. 162 e Lei nº 3176/03, Art. 202 e 207

CNPJ:
13.132.613/0001-24

Razão Social: MARILEI KRAUSS - ME (MATRIZ)

Nome Fantasia: YIN YANG - INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL

Logradouro: Avenida GETULIO VARGAS

Complemento: SALA 34

Bairro: CENTRO

Número: 186

CEP: 84600-000

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

01.01.061.0218.016

20984

COM A ATIVIDADE DE:

9002361 - Atividades de acupuntura

9002198 - Atividades de psicologia e psicanálise

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

10/7/2012

CONTADOR RESPONSÁVEL

NEUSA MARIA KALAMARA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 AS 18:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.
Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Edson Antonio Olejnik

Sandra Mara Jung
Secretária de Finanças

União da Vitória (PR), 19 de Setembro de 2012

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020151442-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.132.613/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.132.613/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2011
NOME EMPRESARIAL MARILEI KRAUSS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YIN YANG - INSTITUTO DE SAUDE INTEGRAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA 34
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO faltorcontabilidade@gmail.com		TELEFONE (42) 3523-8684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 15:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 **Preparar Página para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/06/2019 14h30min

Número
6471

Validade
25/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARILEI KRAUSS - ME (MATRIZ) CNPJ: 13132613000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Atividades de psicologia e psicanálise

Endereço: GETULIO VARGAS, 186 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 34 - CEP 84.600-170

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 19

Código de Controle

GWJVPTXTY83NUZM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 25 de Junho de 2019



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104048322		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARILEI KRAUSS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LEONARDO KRAUSS		(mãe) SUELY DE FATIMA KRAUSS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/11/1984	IDENTIDADE (número) 4872392	Orgão emissor II	UF SC
CPF (número) 050.212.409-19			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente do caso da menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE CEZAR DE ALMEIDA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89.400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6123
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 038	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARILEI KRAUSS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 186
COMPLEMENTO SALA 133	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6123
MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fattorcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 8650003 Atividade secundária: 8690903 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE ACUPUNTURA XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13132613000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Marilei Krauss me			
DATA DA ASSINATURA 01/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO U Krauss		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE: Margarida Exato MOTIVADO Escritório de Registro do Comércio 16/03/2012		AUTENTICA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2012 SOB Nº: 20120170302 Protocolo: 12/017030-2, DE 16/03/2012 Empresa: 42 1 0404832-2 MARILEI KRAUSS ME Blasco Borges Barcellos SECRETÁRIO GERAL 177	

16 MAR. 2012

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILEI KRAUSS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.132.613/0001-24

Certidão nº: 174612307/2019

Expedição: 25/06/2019, às 16:24:50

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A R I L E I K R A U S S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.132.613/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	21



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41107243630		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARILEI KRAUSS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LEONARDO KRAUSS		(mãe) SUELY DE FATIMA KRAUSS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/11/1984	IDENTIDADE (número) 4872392	Órgão emissor II	UF SC
CPF (número) 050.212.409-19			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ CEZAR DE ALMEIDA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89.400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8623
MUNICIPIO PORTO UNIÃO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARILEI KRAUSS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 186
COMPLEMENTO SALA 34	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8785
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fatorcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8650003 Atividade secundária 8690903 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA DE PSICOLOGIA ATIVIDADE DE ACUPUNTURA XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13132613000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente) MARILEI KRAUSS - ME			
DATA DA ASSINATURA 30/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO C. Krauss		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4 / PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/06/2012 SOB NÚMERO: 20124289940 Protocolo: 12/428994-0 DE 11/06/2012 SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL	
11 JUN 2012		PR1201203503493	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin		PROCESSO Nº FOLHA Nº 22	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARILEI KRAUSS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LEONARDO KRAUSS		(mãe) SUELY DE FATIMA KRAUSS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/11/1984	IDENTIDADE (número) 4872392	Órgão emissor II	UF SC
CPF (número) 050.212.409-19			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE CEZAR DE ALMEIDA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89.400-000	UF SC
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARILEI KRAUSS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE CEZAR DE ALMEIDA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89.400-000	UF SC
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fatorcontabilidade@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8650003 Atividade secundária 8690903 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE ACUPUNTURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/geral) X <i>Marilei Krauss</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Marilei Krauss</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Valéria de Souza</i> Matrícula nº 2241044 JUC/SC 143 100 001		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2011 SOB Nº: 42104048322 Protocolo: 11/009842-0/DE 10/01/2011 <i>Maria Dilma Koerich</i> MARILEI KRAUSS MARIA DILMA KOERICH SECRETÁRIA GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARILEI KRAUSS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (do) LEONARDO KRAUSS		(da) SUELY DE FATIMA KRAUSS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/11/1984	IDENTIDADE (número) 4872392	Órgão emissor II	UF SC
CPF (número) 050.212.409-19			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE CEZAR DE ALMEIDA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89.400-000	
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARILEI KRAUSS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE CEZAR DE ALMEIDA			NÚMERO 317
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89.400-000	
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fatorcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8860003 Atividade secundária 8890903 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE ACUPUNTURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/geral) 			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valdivia 2011-01-04 Matricula nº 224104-E JUCESC 13.10.11		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2011 SOB Nº: 42104048322 Protocolo: 11/009842-0, DE 10/01/2011 MARILEI KRAUSS MARIA DILMA KOERICH Secretaria Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 24	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARILEI KRAUSS
CNPJ: 13.132.613/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:00 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: 2C60.3E29.6090.3165

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 94/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -

Urgência:

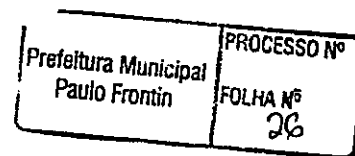
Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	U	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CONSELHO TUTELAR	156,6700	3.133,40
Total Geral —>				156,6700	3.133,40



Paulo Frontin, 27 de Junho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 94/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 98/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 089/2019

Nº Processo: 094/2019

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em realização de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de escolha suplementar de conselheiro tutelar do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
228	000	0205	2074	3.3.90.39	R\$ 66.095,00	R\$ 3.133,40
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 3.133,40

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 02/07/19
Assinatura: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CONSELHO TUTELAR- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PAULO FRONTIN.		100,00	2.000,00
Total						2.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em realização de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de escolha suplementar de conselheiro tutelar do município de Paulo Frontin-pr

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARILEI KRAUSS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.132.613/0001-24, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 82/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.000 (dois mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

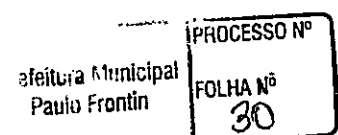
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO/CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 126/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 50/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha suplementar do Conselheiro Tutelar de Paulo Frontin - PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 94/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 50/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 30 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 10 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas à **realização**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de escolha suplementar de conselheiro tutelar no Município de Paulo Frontin, Paraná.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 11 a 13 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 82/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2000,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.

7. Da minuta do contrato:

O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93,

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

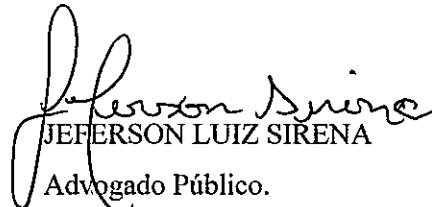
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2019.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2019
CONTRATADO MARILEI KRAUSS-ME CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS
CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.000 (dois mil reais)FUNDAMENTO:
artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05/07/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C8A322D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/07/2019. Edição 1793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CONSELHO TUTELAR- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PAULO FRONTIN.		100,00	2.000,00
Total						2.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em realização de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de escolha suplementar de conselheiro tutelar do município de Paulo Frontin-pr

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARILEI KRAUSS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.132.613/0001-24, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 82/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.000 (dois mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Rafaela Carus Godoy

Código Identificador:FFCC1851

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2019. Edição 1793

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 126/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MARILEI KRAUSS-ME
Endereço.....: Avenida Getúlio Vargas
Cidade.....: União da Vitória /PR
CNPJ.....: 13.132.613/0001-24
Valor da Despesa.....: R\$ 2.000 (dois mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E8D59162

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/07/2019. Edição 1793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>